



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ASTORGA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Município de Astorga, Estado do Paraná, com base na autorização expedida no Decreto Municipal nº 085/2022, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 3.122/2021, regulamentada pelo Decreto 149/2021 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

TORNA PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando à composição de vagas do quadro de servidores, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1.O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais visando à composição de vagas nos cargos de **MERENDEIRO e ZELADOR**, de acordo com a legislação que trata a matéria, atendidas as disposições deste Edital.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

1.3. O Processo Seletivo Público será executado por intermédio da Comissão Especial composta por servidores designados através da Portaria nº 779/2021, de 30 de agosto de 2021.

1.4. O Contrato de Trabalho será firmado com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.5. A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Processo Seletivo, dar-se-á com a publicação na internet, pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ** – www.diariomunicipal.com.br/amp e pelo site www.astorga.pr.gov.br.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo III** deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

CAPÍTULO II - DESCRIÇÃO DO CARGO, VAGAS E REQUISITOS.

2.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas existentes, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Vagas *AC	Vagas *Afro	Vagas *PcD	Exigência Mínima	Carga Horária	Salário
-------	--------------	----------------	---------------	---------------------	------------------	---------



					Semanal	
Merendeiro	05	01	00	Alfabetizado	40h	R\$ 1.500,00
Zelador	09	01	01	Alfabetizado	40h	R\$ 1.500,00

*AC: Ampla Concorrência

* Afro: Afrodescendente

* PcD: Pessoa com Deficiência

2.2. Ao salário será adicionado Auxílio Alimentação no valor de R\$ 260,00.

2.3. O contratado poderá receber ainda horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico.

SÃO REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no cargo;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo para o cargo de Merendeiro ou Zelador e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

2.4. DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

MERENDEIRO

Descrição Sintética: Desempenhar tarefas relacionadas com o preparo e a distribuição de lanches, merenda escolar, alimentação e apoio operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal.

Descrição Analítica: Confeccionar lanches manualmente ou através de maquinário adequado; Preparar as refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento; Servir as refeições em horários preestabelecidos ou quando solicitado; Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos; Promover a limpeza dos instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos; Promover a realização de refeições, observando cardápio e de acordo com as peculiaridades dos consumidores e disponibilidades existentes; Controlar a quantidade de alimentos consumidos, solicitando reposição, em formulário próprio e em período pré-determinado; Observar a quantidade dos alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução, quando não estiverem de acordo com as especificações e normas exigentes; Executar outras atividades correlatas.



2.5. O candidato aprovado, segundo as vagas existentes, será convocado para desempenhar suas funções nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

ZELADOR

Descrição Sintética:Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza, alimentação e apoio administrativo e operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal.

Descrição Analítica: Efetuar a limpeza dos próprios municipais, varrendo, tirando o pó, encerando, lavando vidraças, utensílios e instalações; Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas; Coletar o lixo dos vários setores dos próprios públicos; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches, etc; Controlar o consumo do material que utiliza; Executar outras atividades correlatas.

2.6. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades do Município de Astorga, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão somente via presencial, e poderá ocorrer mediante procuração específica.

3.3. As inscrições serão nas dependências do Paço Municipal, situado na avenida Dr. José Soares de Azevedo nº48, nos dias 04 a 18 de julho de 2022, no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e/ou horários previstos no tópico acima.

3.5. As inscrições serão gratuitas

3.6. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer ao endereço, nos dias e horário indicados no item 3.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição, entregando por meio de protocolo, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) 1 cópia simples e legível de documento de identidade oficial com foto;
- b) 1 cópia simples e legível do CPF;
- c) 1 cópia simples e legível do comprovante de residência de no máximo 3 meses;
- d) Ficha de inscrição, que será disponibilizada ao candidato no ato, ou poderá ser impressa conforme Anexo I, devidamente preenchida e assinada.

CAPÍTULO IV - DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



4.1. O Edital com a relação das inscrições efetivadas será publicado na data de 21/07/2022, no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**- www.diariomunicipal.com.br/amp, bem como pelo site do Município de Astorga: www.astorga.pr.gov.br.

4.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital de efetivação das inscrições, poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado de sua publicação, nos termos do item 8 deste Edital.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

5.1. Às pessoas afrodescendentes, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, de raça ou etnia negra, é assegurado o direito de inscrição e a reserva de vagas no presente certame em um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes, de acordo com o Decreto Municipal nº 142/2009 - Art. 23 e Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.1.1. Quando o número de vagas reservadas resultar em fração, arredondar-se-á para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.1.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo.

5.1.3. Os candidatos afrodescendentes inscritos na reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.

5.2. No momento da inscrição, se desejar concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes, o candidato deverá MARCAR a opção "Declara ser negro" na ficha de inscrição.

5.2.1. A autodeclaração de que trata o item 5.2 só terá validade para este certame e integrará os registros cadastrais de ingresso do candidato.

5.2.2. O candidato afrodescendente que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

5.5. Os candidatos com inscrição homologada como afrodescendentes e, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.



5.6. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

5.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.9. Em caso de desistência de candidato afrodescendentes aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.479/2001-E, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 142/2009.

6.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior a cinco.

6.1.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.

6.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá selecionar no formulário de inscrição a opção "Pessoas com Deficiência", bem como apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

6.3. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

6.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



- 6.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários.
- 6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.7. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.8. Os candidatos aprovados no Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 6.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.10. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO VII - DAS PROVAS

- 7.1. O Processo Seletivo Simplificado, consistirá em:
- 7.1.2 - Prova Objetiva** de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas de PORTUGUÊS, MATEMÁTICA e CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade exigida e com as atribuições do cargo.
- 7.1.3. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 03 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.
- 7.1.4. O candidato somente poderá se retirar da sala após 01 (uma) hora contada do efetivo início das provas.
- 7.1.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões.
- 7.1.6. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 7.1.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
- 7.1.8. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.



7.1.9. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

7.1.10. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura.

7.1.11. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão de Respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município de Astorga.

7.1.12. Será permitido aos candidatos copiarem seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.

7.1.13. Ao final da Prova Objetiva os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

7.1.14. CONTEÚDO E PONTUAÇÃO:

	PROVA	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	VALOR POR QUESTÕES	VALOR TOTAL
MERENDEIRO	OBJETIVA	PORTUGUÊS MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	20	0,5	10,0
ZELADOR	OBJETIVA	PORTUGUÊS MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	20	0,5	10,0

7.1.15. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Objetiva.

7.1.16. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
- For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações deste Edital livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.



- d) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
- e) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso quanto:
 - a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
 - b) Ao gabarito publicado e o resultado das provas;
 - c) Resultado da Classificação final.
- 8.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, após a divulgação por Edital, de cada evento, que se dará conjuntamente à publicação do extrato do Edital no Órgão de Imprensa Oficial do Município.
- 8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Teste Seletivo e entregues no Departamento de Recursos Humanos do Município de Astorga, situado na avenida Dr. José Soares de Azevedo nº 48, Centro, Astorga/PR.
- 8.4. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.
- 8.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de pontuação da prova prática. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 8.6. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

CAPÍTULO IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, é o total dos pontos obtidos na prova objetiva.
- 9.2. Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem aproveitamento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova objetiva.
- 9.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será publicada por Edital no dia 16 de agosto de 2022, no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ** – www.diariomunicipal.com.br/amp, bem como pelo site do Município de Astorga: www.astorga.pr.gov.br
- 9.4. Na hipótese de igualdade de pontos entre os aprovados na prova objetiva, o desempate para efeito de classificação dar-se-á por:
 - a) Tiver maior idade;



b) Sorteio;

CAPÍTULO X -DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO.

10.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência e afrodescendentes.

10.2. O Contrato de Trabalho será firmado com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

10.3. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência e afrodescendentes

10.4. A convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – www.diariomunicipal.com.br/amp**, bem como pelo site do Município de Astorga: **www.astorga.pr.gov.br**, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Teste Seletivo, a fim de garantir o recebimento da convocação.

10.5. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital de Convocação, junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município, para apresentar-se com os documentos necessários para a contratação.

Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação;
- e) Cópia do Cartão do CPF;
- f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- i) Cópia do comprovante de residência;
- j) Número do PIS/PASEP;
- k) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- l) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

10.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do trabalho

10.7. Caberá a Prefeitura do Município de Astorga – PR a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

CAPÍTULO XI -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 11.1. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ** - www.diariomunicipal.com.br/amp, bem como pelo site do Município de Astorga www.astorga.pr.gov.br
- 11.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data dahomologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Município de Astorga.
- 11.3. A Prefeitura do Município de Astorga não está obrigado a convocar e contratar todos os candidatos aprovados, fazendo a convocação conforme a sua necessidade e conveniência.
- 11.4. Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova Objetiva e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.
- 11.6. A habilitação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 não poderá ser aproveitada para outro processo seletivo ou concurso público.
- 11.7. A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 11.8. A Prefeitura do Município de Astorga não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrente de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 11.9. O candidato poderá atualizar seu endereço e telefones para contato através do telefone (44) 3234-8721.
- 11.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.
- 11.11. A Prefeitura do Município de Astorga não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Astorga, 1º de julho de 2022

SUZIE APARECIDA
PUCILLO
ZANATTA:650818
20997

Assinado de forma digital por SUZIE APARECIDA PUCILLO
ZANATTA:65081820997
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=35608215000120, ou=presencial, ou=SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA:65081820997
Dados: 2022.06.29 16:18:46 -03'00'

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário
Oficial do Município

Edição 2552 pág. 539-545

Data: 01/07/22



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
EDITAL Nº 001/2022

Nome do(a) candidato(a): _____

CPF Nº: _____ RG: _____ SEXO: () M () F

TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____

() _____ CELULAR: () _____

EMAIL: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NATALIDADE: _____ ESTADO: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CARGO QUE FARÁ A INSCRIÇÃO:

() MERENDEIRO () ZELADOR

Declaro que sou preto ou pardo e opto por concorrer a vagas destinadas a afrodescendentes:
() SIM () NÃO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO. Em caso de sim anexar Laudo Médico.

Necessita de atendimento especial para realização da prova: () NÃO () SIM. QUAL? _____

Declaro que são verdadeiras as informações contidas nesta ficha de inscrição e aceito as condições descritas no Edital Nº 001/2022 que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios para contratação.

Assinatura do Candidato(a)



RECIBO DE ENTREGA

Recebi nesta data a ficha de inscrição do candidato _____

RG nº _____ e CPF nº _____ para o Processo Seletivo Simplificado
para o cargo de _____, conforme Edital nº 001/2022.

Astorga, ____ de _____ de 2022.

Nome/Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO II



ETAPAS DO PROCESSO	DATA
1. Publicação do Edital	01/07/2022
2. Período de Inscrição	04/07/2022 a 18/07/2022
3. Inscrição Efetivada	21/07/2022
4 Período de Recurso	22/07/2022
5. Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições	26/07/2022
6. Prova Objetiva	07/08/2022
7. Publicação do Gabarito	09/08/2022
8. Prazo para Recurso contra o Gabarito	10/08/2022
9. Publicação do resultado dos recursos e classificação final	12/08/2022
10. Período para recursos da classificação final	15/08/2022
11. Resultado dos Recursos e Homologação Final	17/08/2022